



Processo 72.687

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.788

Altera o grau inicial dos cargos que especifica e exclui-os do Prêmio Incentivo de Qualidade no Trabalho, a partir de 1º de maio de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de maio de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial dos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – Motorista de Veículos Leves:

- a) a partir de 01 de maio de 2015, de “OPR I/D” para “OPR I/G”;
- b) a partir de 01 de maio de 2016, de “OPR I/G” para “OPR I/H”;

II – Motoristas de Veículos Pesados:

- a) a partir de 01 de maio de 2015, de “OPR I/E” para “OPR I/H”;
- b) a partir de 01 de maio de 2016, de “OPR I/H” para “OPR I/I”;

III – Operador de Máquinas:

- a) a partir de 01 de maio de 2015, de “OPR I/H” para “OPR I/K”;
- b) a partir de 01 de maio de 2016, de “OPR I/K” para “OPR I/L”.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.



(Autógrafo PL nº. 11.788 – fls. 2)

Art. 3º – Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 37 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 4º - O Prêmio Incentivo de Qualidade no Trabalho instituído pelas Leis nºs 4.784, de 23 de maio de 1996, 5.302, de 27 de setembro de 1999, 5.739, de 27 de dezembro de 2001 e regulado pela Lei nº 7.429, de 30 de março de 2010, não será concedido aos servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei, integrantes da estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de verbas próprias constantes na lei orçamentária municipal, em especial, no exercício de 2015, as seguintes dotações:

	02.01.04.122.0174.2007.3.1.90.05.00.0,
02.01.04.122.0174.2007.3.1.90.11.00.0,	02.01.04.122.0174.2007.3.1.90.13.00.0,
02.01.04.122.0174.2007.3.1.91.13.00.0,	07.01.04.122.0174.2007.3.1.90.05.00.0,
07.01.04.122.0174.2007.3.1.90.11.00.0,	07.01.04.122.0174.2007.3.1.90.13.00.0,
07.01.04.122.0174.2007.3.1.91.13.00.0,	08.01.04.122.0174.2007.3.1.90.05.00.0,
08.01.04.122.0174.2007.3.1.90.11.00.0,	08.01.04.122.0174.2007.3.1.90.13.00.0,
08.01.04.122.0174.2007.3.1.91.13.00.0,	09.01.15.122.0161.2007.3.1.90.05.00.0,
09.01.15.122.0161.2007.3.1.90.11.00.0,	09.01.15.122.0161.2007.3.1.90.13.00.0,
09.01.15.122.0161.2007.3.1.91.13.00.0,	10.01.15.122.0161.2007.3.1.90.05.00.0,
10.01.15.122.0161.2007.3.1.90.11.00.0,	10.01.15.122.0161.2007.3.1.90.13.00.0,
10.01.15.122.0161.2007.3.1.91.13.00.0,	12.01.15.122.0161.2007.3.1.90.05.00.0,
12.01.15.122.0161.2007.3.1.90.11.00.0,	12.01.15.122.0161.2007.3.1.90.13.00.0,
12.01.15.122.0161.2007.3.1.91.13.00.0,	13.01.12.361.0168.2919.3.1.90.05.00.0,
13.01.12.361.0168.2919.3.1.90.11.00.0,	13.01.12.361.0168.2919.3.1.90.13.00.0,
13.01.12.361.0168.2919.3.1.91.13.00.0,	14.01.10.122.0176.2933.3.1.90.05.00.0,
14.01.10.122.0176.2933.3.1.90.11.00.0,	14.01.10.122.0176.2933.3.1.90.13.00.0,
14.01.10.122.0176.2933.3.1.91.13.00.0,	15.01.08.244.0171.2146.3.1.90.05.00.0,
15.01.08.244.0171.2146.3.1.90.11.00.0,	15.01.08.244.0171.2146.3.1.90.13.00.0,
15.01.08.244.0171.2146.3.1.91.13.00.0,	18.01.04.122.0174.2007.3.1.90.05.00.0,
18.01.04.122.0174.2007.3.1.90.11.00.0,	18.01.04.122.0174.2007.3.1.90.13.00.0,
18.01.04.122.0174.2007.3.1.91.13.00.0,	22.01.13.122.0169.2007.3.1.90.05.00.0,
22.01.13.122.0169.2007.3.1.90.11.00.0,	22.01.13.122.0169.2007.3.1.90.13.00.0,
22.01.13.122.0169.2007.3.1.91.13.00.0,	23.01.27.122.0170.2007.3.1.90.05.00.0,
23.01.27.122.0170.2007.3.1.90.11.00.0,	23.01.27.122.0170.2007.3.1.90.13.00.0,
23.01.27.122.0170.2007.3.1.91.13.00.0,	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Autógrafo PL nº. 11.788 – fls. 3)

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de maio de dois mil e quinze (05/05/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente